

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM ATRIBUIÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 30, 42, II, ambos da Lei Orgânica do Município, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN autorizado a instituir a “Folga Aniversário”, benefício que concede aos servidores públicos com atribuições na Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN o direito a 01 (um) dia de folga remunerada na data de seu aniversário.

§ 1º Esta prerrogativa abrange todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inclusive os contratados por excepcional interesse público.

§ 2º O referido objeto desta lei deverá constar na ficha funcional ou registro de ponto do servidor como dia de trabalho.

Art. 2º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Caso o servidor não queira utilizar do referido direito, o mesmo deverá comunicar formalmente ao setor administrativo responsável 03 (três) dias úteis antes de seu aniversário, para que não seja necessário providenciar a sua substituição.

Art. 3º Caberá ao setor administrativo responsável controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto nesta lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados em cada mês para providenciar, quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízo ao serviço público.

Art. 4º A folga não poderá ser acumulada nem remunerada em dinheiro, sendo restrita ao ano em que se completar o aniversário do servidor, perdendo o direito caso não seja usufruído neste período.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 14 de abril de 2025.

SIDNEY TELES DE MENEZES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

BENEDITO FAUSTO DE ARAUJO SILVA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

TEREZA RAQUEL PAULO DA COSTA
PRIMEIRO SECRETÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva reconhecer e valorizar o servidor público desta Casa Legislativa, estabelecendo a concessão de um dia de folga remunerada no dia do seu aniversário. Esta iniciativa não apenas celebra o indivíduo em seu dia especial, mas também promove um ambiente de trabalho mais humano e motivador. Reconhecer o aniversário dos servidores não só demonstra apreço pelo seu comprometimento e dedicação, mas também fortalece o vínculo entre os colaboradores e a administração pública.

Ao conceder essa folga remunerada, o projeto busca não apenas beneficiar diretamente os servidores, oferecendo-lhes um momento para desfrutar com familiares e amigos, mas também impactar positivamente o clima organizacional. Estudos indicam que medidas que promovem o equilíbrio entre vida pessoal e profissional contribuem significativamente para o aumento da satisfação no trabalho e para a produtividade dos funcionários.

Além disso, a concessão de um dia de folga remunerada não acarreta ônus significativo ao erário municipal, representando um investimento simbólico que pode ter impactos positivos na produtividade e no bem-estar dos servidores. Com a implementação dessa medida, espera-se também fortalecer a imagem da administração municipal como um empregador que valoriza o bem-estar de seus servidores e que busca constantemente melhorar suas políticas de gestão de pessoas.

Em suma, o projeto de lei para concessão de folga remunerada no dia do aniversário visa não apenas garantir um direito justo e simbólico aos servidores municipais, mas também contribuir para um ambiente de trabalho mais saudável, motivador e eficiente, refletindo um compromisso com a qualidade de vida e a valorização dos recursos humanos no serviço público local. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.